



00 07 00

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA SOCIEDADE POR AÇÕES
TMF SECURITIZADORA S.A.
(em constituição)**

REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 15 dias do mês de junho de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **TMF Securitizadora S.A.**, localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre I, 10º andar, sala 2, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040 ("Companhia").

2. PRESENÇA: Presentes os acionistas fundadores e subscritores representando a totalidade do capital inicial da Companhia, a saber:

(i) TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, nº 243, 2º andar, Conjunto I, Centro Empresarial Tamboré, CEP 06460-110, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob nº 08.201.795/0001-08 ("TMF Participações"), representada por seu Diretor, Sr. **Rodrigo Augusto Micheletti Zambon**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG 20.360.870-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas ("CPF") sob o nº 170.683.968-52, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre I, 10º andar, sala 3, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040; e

(ii) TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA., sociedade limitada com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre I, 10º andar, sala 3, Edifício Jacarandá, Tamboré, na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 23.103.490/0001-57 ("TMF Gestão"), representada por seus administradores, Sr. **Rodrigo Augusto Micheletti Zambon**, acima qualificado, e a Sra. **Karla Andréa Fernandes**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 66.533.101 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 721.670.687-00, ambos com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre I, 10º andar, sala 3, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidida pelo Sr. **Rodrigo Augusto Micheletti Zambon** e secretariada pela Sra. **Karla Andréa Fernandes**.

JUICE SP

30 07 23

4. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha por finalidade a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **TMF SECURITIZADORA S.A.**, na forma do projeto de Estatuto Social que se achava sobre a mesa. Passou-se, então, à leitura e discussão da minuta do Estatuto Social, o qual, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes, foi anexado, em sua forma final, à Ata desta Assembleia como Anexo I.

5. Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelos respectivos acionistas, que subscreveram, no ato, a totalidade do capital da Companhia, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Conforme consta do referido Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente Ata como seu Anexo II, o capital social foi subscrito e integralizado pelos acionistas fundadores da seguinte forma: (i) **TMF Participações** subscreve e integraliza 19.999 (dezenove mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais); e (ii) **TMF Gestão** subscreve e integraliza 1 (uma) ação ordinária nominativa, no valor de R\$1,00 (um real). Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia, de pleno direito.

6. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da Diretoria da Companhia, tendo sido eleitos pelos acionistas fundadores, por unanimidade, para um mandato de 2 (dois) anos, os Srs.: (i) **DIOGO ROCHA MALHEIROS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 27.722.999-6 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 220.685.768-56, tendo sido eleito para os cargos de **Diretor de Securitização, Diretor de Distribuição e Diretor de Suitability**; (ii) **JOÃO GRASSESCHE MATHIAS DUARTE**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 19.683.489-2 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 260.961.998-79, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor de Compliance**; e (iii) **RODRIGO AUGUSTO MICHELETTI ZAMBON**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG 20.360.870-7 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 170.683.968-52, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor**, sem designação específica, todos com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre I, 10º andar, sala 3, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040.

6.1. Os membros da Diretoria ora eleitos são investidos em seus cargos mediante a assinatura, na presente data, dos respectivos termos de posse que constam

do Anexo III da presente Ata.

6.2. Os acionistas fundadores decidiram, por unanimidade e sem ressalvas, atribuir ao Diretor de Securitização, Distribuição e *Suitability* ora eleito, Sr. **DIOGO ROCHA MALHEIROS**, acima qualificado, as seguintes responsabilidades perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"): (i) pelas atividades de securitização, nos termos do inciso I, do artigo 5º, da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, da CVM ("Resolução CVM nº 60", respectivamente); (ii) pela atividade de distribuição de títulos de securitização de emissão da Companhia, nos termos do §1º do artigo 5º da Resolução CVM nº 60; e (iii) pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 35, de 26 de maio de 2021, da CVM ("Resolução CVM nº 35"), e no Manual Operacional de Distribuição da Companhia; e (iv) pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 30, de 11 de maio de 2021, da CVM ("Resolução CVM nº 30").

6.3. Os acionistas fundadores decidiram, por unanimidade e sem ressalvas, atribuir ao Diretor de Compliance ora eleito, Sr. **JOÃO GRASSESCHE MATHIAS DUARTE**, acima qualificado, as seguintes responsabilidades perante a CVM: (i) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do inciso II, do artigo 5º, da Resolução CVM nº 60; (ii) pelo cumprimento das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, nos termos da Resolução nº 50, de 31 de agosto de 2021, da CVM; e da alínea (c) do inciso I, bem como do inciso III do artigo 43 da Resolução CVM nº 60; e (iii) pela verificação da implementação, aplicação e eficácia das regras constantes da Resolução CVM nº 35 e do Manual Operacional de Distribuição da Companhia.

6.4. Mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, os diretores ora eleitos, acima qualificados, expressamente concordam com as responsabilidades a eles atribuídas, nos termos dos itens acima.

7. Os Diretores ora eleitos não receberão remuneração pela Companhia, uma vez que já são remunerados por meio de outra sociedade integrante do grupo econômico da Companhia.

8. Foi aprovado também o pedido de registro da Companhia perante a CVM para a categoria S1, que deverá ser assinada pelo Diretor de Securitização, nos termos da Resolução CVM nº 60.

9. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os Diretores da Companhia ficariam

incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes necessárias à constituição e registro da Companhia perante os órgãos competentes.

10. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Barueri, 15 de junho de 2023

[restante da página deixada intencionalmente em branco]



[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição da TMF Securitizadora S.A. celebrada em 15 de junho 2023]

RODRIGO AUGUSTO MICHELETTI ZAMBON

Presidente

Assinado digitalmente

KARLA ANDRÉA FERNANDES

Secretária

Assinado digitalmente

Acionistas:

TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Rodrigo Augusto Micheletti Zambon

Cargo: Diretor

Assinado digitalmente

TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.

Por: Karla Andréa Fernandes

Cargo: Administradora

Assinado digitalmente

Por: Rodrigo Augusto Micheletti Zambon

Cargo: Administrador

Assinado digitalmente

Advogado Responsável:

Nei Schilling Zelmanovits

OAB/SP nº 95.371

Aassinado digitalmente



Este documento foi assinado digitalmente por Karla Andréa Fernandes, Rodrigo Augusto Micheletti Zambon e Nei Schilling Zelmanovits. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código FDE3-5BFA-F0B4-2644.

JUICE SP

20 07 23

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA
TMF SECURITIZADORA S.A.
(em constituição)

Capítulo I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º: A **TMF SECURITIZADORA S.A.** é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Companhia").

Artigo 2º: A Companhia tem sede e foro na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre I, 10º andar, sala 2, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social:

- (i) a realização de operações de securitização, emitindo títulos de securitização com a instituição de regime fiduciário sobre o lastro da emissão; e
- (ii) a realização operações de hedge em mercados de derivativos visando à cobertura de créditos imobiliários ou de direitos creditórios do agronegócio.

Artigo 4º: O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

Capítulo II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º: O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º: Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

JUICE SP

20 07 23

Parágrafo Primeiro: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupadas em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores da Companhia em conjunto.

Artigo 7º: Fica vedada a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência de tais títulos em circulação.

Capítulo III ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 8º: A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, realizar-se-á na sede social:

- (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; e
- (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único: As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos presentes escolhido por maioria de votos dos acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia caberá a escolha do secretário.

Artigo 9º: Além das hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral poderá ser convocada pela Diretoria, quando esta entender conveniente ou necessário, mediante notificação escrita enviada aos acionistas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência à data de sua realização. A notificação deverá especificar a data e a hora de realização da assembleia, conter as matérias a serem deliberadas, que não poderão estar descritas de forma genérica, bem como estar acompanhada de cópias de quaisquer relatórios, propostas ou qualquer outra informação relevante relacionada às matérias a serem deliberadas.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral deverá ser realizada na sede da Companhia, ou em lugar alternativo na cidade em que a Companhia esteja sediada (neste caso, desde que a realização em local diverso da sede da Companhia seja devidamente justificada pelo responsável por presidir a Assembleia Geral em questão e o local seja indicado com clareza nos respectivos anúncios).

JUICE SP

30 07 23

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral será validamente instalada, em primeira convocação, quando estiverem presentes acionistas representando, no mínimo, 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. Não se realizando a assembleia em primeira convocação, deverá ser enviada nova notificação escrita a todos os acionistas, na forma descrita no caput acima, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Em segunda convocação, a assembleia da Companhia instalar-se-á com qualquer quórum, na forma do Artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro: As formalidades de convocação previstas neste artigo serão dispensadas quando estiverem presentes à Assembleia Geral todos os acionistas, sendo também considerado presente o acionista que: (i) participar da assembleia por meio de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a comunicação entre pessoas em tempo real, ou (ii) que votar por meio de carta, telegrama ou comunicação eletrônica (e-mail) encaminhado ao presidente da assembleia, e que da referida comunicação conste o voto do acionista tomado com base no prévio conhecimento das matérias que serão deliberadas na assembleia.

Artigo 10º: Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral da Companhia por procurador, desde que tal procurador seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 11: Salvo nos casos previstos em lei, neste Estatuto Social, todas as deliberações das assembleias da Companhia serão tomadas por votos de acionistas titulares de ações da Companhia que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital social da Companhia, não se computando os votos em branco e as abstenções.

Capítulo IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I Diretoria

Artigo 12: A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração anual global dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros.

JUICE3P

20 07 23

Artigo 13: A Diretoria será composta por, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para mandatos unificados de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por um número ilimitado de mandatos consecutivos, sendo:

- (i) 1 (um) Diretor responsável pelas atividades de securitização, nos termos do inciso I, do artigo 5º, da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM" e "Resolução CVM nº 60", respectivamente), sob a denominação de "Diretor de Securitização";
- (ii) 1 (um) Diretor responsável (a) pela atividade de distribuição de títulos de securitização de emissão da Companhia, nos termos do §1º do artigo 5º da Resolução CVM nº 60; e (b) pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada, da CVM ("Resolução CVM nº 35"), e no Manual Operacional de Distribuição da Companhia, sob a denominação de "Diretor de Distribuição";
- (iii) 1 (um) Diretor responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 30, de 11 de maio 2021, conforme alterada, da CVM, sob a denominação de "Diretor de *Suitability*";
- (iv) 1 (um) Diretor responsável (a) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do inciso II, do artigo 5º da Resolução CVM nº 60; e (b) pela verificação da implementação, aplicação, e eficácia das regras constantes da Resolução CVM nº 35 e do Manual Operacional de Distribuição da Companhia, sob a denominação "Diretor de *Compliance*";
- (v) os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do termo de posse em livro próprio, e deverão permanecer no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo: No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, a ser convocada no prazo

000039
20 07 23

de 10 (dez) dias, contados da vacância. Para os fins deste parágrafo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a renúncia, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Terceiro: A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 14: A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por, pelo menos, 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos, ou por 02 (dois) procuradores com poderes especiais e específicos.

Parágrafo Único: Os instrumentos de mandato serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.

Artigo 15: As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas a critério de qualquer Diretor, por meio de notificação escrita enviada a todos os demais Diretores com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à realização da reunião. A notificação deverá especificar a data, local e a hora de realização da reunião, conter as matérias a serem deliberadas, bem como estar acompanhada de cópias de quaisquer relatórios, propostas ou qualquer outra informação relevante relacionadas às matérias a serem deliberadas, sendo suas deliberações tomadas com base no voto afirmativo da maioria dos Diretores presentes.

Parágrafo Único: As reuniões deverão ocorrer (i) na sede da Companhia; (ii) em qualquer outro local aprovado por todos os Diretores; ou (iii) por teleconferência ou videoconferência e, neste caso, as atas das reuniões deverão ser transmitidas por e-mail ao(s) membro(s) da Diretoria para assinatura e retransmissão para a Companhia. Um Diretor ausente poderá ser representado por outro portando uma carta de autorização ou procuração com poderes específicos.

Artigo 16: Os atos de qualquer acionista, Diretor, funcionário ou procuradores que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relacionada a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos e qualquer outra garantia, são expressamente

20 07 2020

proibidos e serão considerados nulos em relação a Companhia, exceto se expressamente aprovados pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto Social.

Seção II Conselho Fiscal

Artigo 17: O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, sendo instalado mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 18: O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

Capítulo V EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 19: O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Terceiro: O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Quarto: A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

JUICE SP

20 07 23

Parágrafo Quinto: Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VI **LIQUIDAÇÃO**

Artigo 20: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará a Diretoria, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Capítulo VII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 21: Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com o acordo de acionista arquivado na sede social, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais normas legais vigentes.

Artigo 22: As Partes elegem o Foro da Comarca de Barueri, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

* * * * *

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/FDE3-5BFA-F0B4-2644> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FDE3-5BFA-F0B4-2644



Hash do Documento

F161D8CF003E5DA6D90F8CC57B1D1418A869C3A2BC4AA532F204C7DB2B4D5F11

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2023 é(são) :

- KARLA ANDRÉA FERNANDES (Secretária e Administradora) -
721.670.687-00 em 21/06/2023 18:07 UTC-03:00
Nome no certificado: Karla Andrea Fernandes
Tipo: Certificado Digital
- RODRIGO AUGUSTO MICHELETTI ZAMBON (Presidente da
Mesa, Representante e Diretor) - 170.683.968-52 em 21/06/2023
17:19 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- NEI SCHILLING ZELMANOVITS (Advogado) - 066.538.018-61
em 21/06/2023 16:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



JUICE SP

20 07 23

TERMO DE POSSE

Eu, **JOÃO GRASSESCHE MATHIAS DUARTE**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 19.683.489-2 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 260.961.998-79, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre I, 10º andar, sala 3, Edifício Jacarandá, Tamboré CEP 06460-040, tendo sido eleito para o cargo de Diretor de Compliance da **TMF SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações em constituição, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre I, 10º andar, sala 2, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, ("Companhia"), na Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada na presente data, para um mandato de 2 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei, o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este termo de posse.

Declaro, outrossim, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarse sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Manifesto, ainda, minha total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Estatuto Social.

Barueri, 15 de junho de 2023

JOÃO GRASSESCHE MATHIAS DUARTE

Diretor de Compliance

Assinado digitalmente

JUICE3P
PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/ADBF-374D-D7B1-9C0D> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ADBF-374D-D7B1-9C0D



Hash do Documento

42114DC720503A16DF871321D1878F97902AD9EAC6F00B4F959CE1F6DF8E3801

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2023 é(são) :

JOÃO GRASSESCHI MATHIAS DUARTE (Diretor) - 260.961.998-

79 em 22/06/2023 08:54 UTC-03:00

Nome no certificado: Joao Grasseschi Mathias Duarte

Tipo: Certificado Digital



100723

TERMO DE POSSE

Eu, **DIOGO ROCHA MALHEIROS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 27.722.999-6 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 220.685.768-56, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre I, 10º andar, sala 3, Edifício Jacarandá, Tamboré CEP 06460-040, tendo sido eleito para os cargo de Diretor de Securitização, Diretor de Distribuição e Diretor de *Suitability* da **TMF SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações em constituição, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre I, 10º andar, sala 2, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, ("Companhia"), na Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada na presente data, para um mandato de 2 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei, o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este termo de posse.

Declaro, outrossim, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarse sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Manifesto, ainda, minha total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Estatuto Social.

Barueri, 15 de junho de 2023

DIOGO ROCHA MALHEIROS

Diretor de Securitização, Distribuição e *Suitability*
Assinado digitalmente



PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/A1D2-BB98-F054-6077> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A1D2-BB98-F054-6077



Hash do Documento

AD0F3F4F62224F46A343B2A82FBF46FACF5CD79D1B2B36F250E8E979EB3B1188

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2023 é(são) :

- DIOGO ROCHA MALHEIROS (Diretor) - 220.685.768-56 em
21/06/2023 20:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUICESP

20 07 23

TERMO DE POSSE

Eu, **RODRIGO AUGUSTO MICHELETTI ZAMBON**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG 20.360.870-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 170.683.968-52, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre I, 10º andar, sala 3, Edifício Jacarandá, Tamboré CEP 06460-040, tendo sido eleito para o cargo de Diretor, sem designação específica, da **TMF SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações em constituição, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre I, 10º andar, sala 2, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, ("Companhia"), na Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada na presente data, para um mandato de 2 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei, o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este termo de posse.

Declaro, outrossim, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarse sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Manifesto, ainda, minha total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Estatuto Social.

Barueri, 15 de junho de 2023

RODRIGO AUGUSTO MICHELETTI ZAMBON

Diretor

Assinado digitalmente



JUICEESP

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/6859-D90C-BFA3-2921> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6859-D90C-BFA3-2921



Hash do Documento

B404B38F23AA2F9E0C3A1CA17DF45824E044C09FCC9477497683EA8C5658E228

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2023 é(são) :

RODRIGO AUGUSTO MICHELETTI ZAMBON (Diretor) -
170.683.968-52 em 21/06/2023 17:18 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUICE SP

30 07 23

ANEXO II BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Denominação da Companhia: TMF SECURITIZADORA S.A. (*em constituição*)

Capital Subscrito: R\$20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado pelos subscritores neste ato, em moeda corrente nacional.

Capital Integralizado: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Capital a Integralizar: Não há.

Número de Ações Subscritas: 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Preço Unitário de Emissão: R\$1,00 (um real) por Ação emitida.

Aprovação pela Assembleia Geral de Constituição realizada em 15 de junho de 2023.

Subscritor	Ações Subscritas		Valor da Integralização em R\$
	Ordinárias	Preferenciais	
TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	19.999	0	R\$19.999,00
TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.	1	0	R\$1,00

Barueri, 15 de junho de 2023.

RODRIGO AUGUSTO MICHELETTI ZAMBON

Presidente

Assinado digitalmente

KARLA ANDRÉA FERNANDES

Secretária

Assinado digitalmente

JUICESP

20 07 23

Acionistas:

TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Rodrigo Augusto Micheletti Zambon

Cargo: Diretor

Assinado digitalmente

TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.

Rodrigo Augusto Micheletti Zambon

Cargo: Administrador

Assinado digitalmente

Karla Andréa Fernandes

Cargo: Administradora

Assinado digitalmente

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/545A-381C-9D20-B08A> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 545A-381C-9D20-B08A



Hash do Documento

72834B516D53016422821B7BC2BDA6B8D0AF3217F883602E386040EAA32B4DD1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2023 é(são) :

- KARLA ANDRÉA FERNANDES (Secretária e Representante) -
721.670.687-00 em 21/06/2023 18:07 UTC-03:00
Nome no certificado: Karla Andrea Fernandes
Tipo: Certificado Digital
- RODRIGO AUGUSTO MICHELETTI ZAMBON (Presidente da
Mesa, Representante e Diretor) - 170.683.968-52 em 21/06/2023
17:19 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





Declaração

Eu, DIOGO ROCHA MALHEIROS, portador da Cédula de Identidade nº 27.722.999-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 220.685.768-56, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TMF SECURITIZADORA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, TI 10A S2 EDJ, Tambore, SP, Barueri, CEP 06460-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DIOGO ROCHA MALHEIROS

RG: 27.722.999-6

TMF SECURITIZADORA S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Diogo Rocha Malheiros.
Para verificar a assinatura, acesse o site <https://visign.com.br/112> e utilize o código 1DB6-6C3E-BC04-3BAB.
Este documento foi assinado digitalmente por Diogo Rocha Malheiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://visign.com.br> e utilize o código 1DB6-6C3E-BC04-3BAB.
para verificar as assinaturas vá ao site <https://visign.com.br> e utilize o código 1DB6-6C3E-BC04-3BAB.

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/1DB6-6C3E-BC04-3BAB> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1DB6-6C3E-BC04-3BAB



Hash do Documento

75D227913DD136E6585516D6A3C2B5511772B5B1A068105ABF22254587743070

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2023 é(são) :

- DIOGO ROCHA MALHEIROS (Diretor) - 220.685.768-56 em
21/06/2023 20:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

